



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2020.06.04

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de prorrogação do prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo, inserido na informação técnica n.º 39/DIPAI/2020, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve: -----

*"Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a câmara municipal deliberou, em reunião pública de 10 de maio de 2018, por unanimidade, iniciar a elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV) e fixar em 2 anos o prazo para a sua elaboração. Este prazo iniciou-se com a publicação em Diário da República desta decisão municipal de elaboração, através do Aviso n.º 7078/2018, de 24 de maio, tendo ficado suspenso desde 13 de março do corrente ano, de acordo com o definido no n.º 3 e n.º 4 do artigo 7.º e no artigo 10.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que veio ratificar os efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e aprovar medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19.- Na sequência da decisão municipal referida e sua publicação em Diário da República, deu-se início ao processo de elaboração da 2.ª Revisão do PDMV, que se veio e continua a revelar mais complexo do que o previsto inicialmente em algumas matérias fundamentais, como por exemplo, ao nível da definição, estabilização, aplicação e avaliação de normas e critérios de delimitação de perímetros urbanos e, sobretudo, da Reserva Ecológica Nacional (REN). Refira-se a este respeito, que além da complexidade, a expectativa da alteração ao regime da REN que era prevista e se verificou durante este período de elaboração da 2.ª revisão do PDMV será mesmo o principal responsável pelo atraso no desenvolvimento dos trabalhos. A título de exemplo, a portaria que aprovou a revisão das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), só foi publicada em setembro do ano passado.-----*

*Mais recentemente, as medidas sanitárias impostas no âmbito da resposta à situação epidemiológica da doença COVID-19, vieram obrigar a suspender todos os trabalhos presenciais, em equipa e de campo, internos e externos, e que são fundamentais tendo em conta a natureza e o âmbito dos trabalhos em desenvolvimento. Além disso, a situação epidemiológica que atravessamos, obriga também a uma reformulação do processo participativo da 2.ª revisão PDMV que estava a ser programado, e que envolve a comunidade escolar. -----*

*Face a todas estas situações, das quais a câmara municipal não tem qualquer responsabilidade, a 2.ª*

Revisão do PDMV encontra-se ainda na fase de elaboração da proposta, pelo que se afigura de todo inviável concluir, em tempo útil e no prazo fixado, todo o conjunto de procedimentos de elaboração, participação, aprovação e publicação, legalmente previstos em sede do RJIGT. Como tal, e de forma a precaver a caducidade do presente procedimento, como determina o n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, torna-se necessário promover a prorrogação do seu prazo de elaboração conforme dispõe o n.º 6 deste mesmo articulado legal. -----

Pelo exposto, propõe-se, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a câmara municipal aprove a prorrogação o prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV), por um período igual ao previamente estabelecido, de 2 anos, sendo esta prorrogação contada a partir da data de conclusão do prazo inicialmente estabelecido. -----

Embora o diploma que aprovou o RJIGT seja omissivo quanto à publicitação da decisão de prorrogação do prazo de elaboração de um plano territorial de âmbito municipal, considera-se, por extrapolação do disposto no artigo 191.º, n.º 4, alínea c), do RJIGT, que a deliberação de câmara municipal que aprovar a prorrogação do prazo de elaboração de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo, deverá ser objeto de publicação na 2.ª série do Diário da República bem como na página na Internet da entidade responsável pela sua elaboração.»-----

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2020.05.28, emitiu o seguinte parecer:-----

«À consideração do Sr. Presidente da câmara, Dr. José Manuel Ribeiro. -----

Concordo com o proposto na informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.-----

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 01/06/2020, o seguinte despacho:-----

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.» -----

Depois de apreciado, foi deliberado, por ~~Unanimidade~~ nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), prorrogar o prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV), por um período igual ao previamente estabelecido, de 2 anos, sendo esta prorrogação contada a partir da data de conclusão do prazo inicialmente estabelecido. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----